

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 0953982289 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SM7 EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.750.462/0001-04, com sede na Avenida Governador Lomanto Júnior, nº 3.425 B, Bairro Kennedy, Jequié/BA, CEP 45.201-639, representada neste ato por seu procurador Sr. Ednaldo dos Santos Azevedo, engenheiro civil, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº 02724006435 DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF nº 540.921.755-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Consensual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 019/2022, firmado em 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil, assessorando nos processos, supervisionando e monitorando as obras realizadas no Município de Buerarema/BA, bem como dos aditivos dele decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é formalizada com fundamento no art. 79, inciso II, combinado com o art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, tendo em vista a manifestação expressa e bilateral das partes quanto à conveniência e oportunidade da extinção contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

As partes ajustam que a rescisão ora pactuada ocorrerá sem ônus e sem penalidades para qualquer dos contratantes, considerando que não subsistem obrigações pendentes entre as partes.

Eventuais obrigações financeiras existentes até a data da assinatura deste termo deverão ser liquidadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura, observadas as condições e documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições contratuais não conflitantes com o presente instrumento, unicamente para fins de quitação e encerramento das relações jurídicas havidas no âmbito do Contrato nº 019/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Buerarema

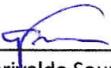


PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buerarema/BA, 07 de agosto de 2025.



Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Ednaldo dos Santos Azevedo

SM7 Empreendimentos EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____